

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 FIRMADO EM 07.02.2020, PELA FUNDAÇÃO UNIRG E EMPRESA SAGRES CONSTRUÇÕES & SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na Av. Pará, nº 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, representada pelo Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233, de 23.01.2021, neste ato doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado, **SAGRES CONSTRUÇÕES & SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.536.756/0001-20, e Inscrição Estadual nº 29.464.485-7, com sede na 104 Norte AV. LO 02, NR. 13, LT.30, SL.109, Plano Diretor Norte, Palmas -Tocantins, CEP: 77.006-022, e-mail: **sagresmonitoramento@gmail.com**, Telefone: (63) 3213-3642 / (63) 9 9243-9465, neste ato representada pelo Sr. **EXPEDITO LEITE MOURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 556.216.351-91, e do RG nº 207590/D-TO CREA/TO residente e domiciliado na Avenida Perimetral Norte, Qd.53, Lt.10, Jd. Aurenny II, CEP: 77.060-262, Palmas - Tocantins, neste ato denominada **CONTRATADA**, vêm celebrar por força do presente instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO sob o N. 002/2020, CUJO OBJETO “é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ININTERRUPTO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTO POR COMODATO**, bem como a respectiva instalação e assistência técnica corretiva das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos, com supervisão motorizada,” FIRMADO EM 07.02.2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com Processo Administrativo nº **2019.02.060729**, Parecer Jurídico, fls. 658/659 e Despacho nº 63/2022 da Presidência da Fundação UnirG às fls. 668 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira “**Da Vigência**”, e Cláusula Décima Sétima - “**Da Dotação Orçamentária Da Forma de Pagamento e Do Valor Do Contrato**”, do Contrato Administrativo nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 07.02.2022 a 07.02.2023, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

SAGRES
CONSTRUCOES E
SISTEMAS DE
MONITORAMENTO
LT:
21536756000120

Assinado digitalmente por SAGRES
CONSTRUCOES E SISTEMAS DE
MONITORAMENTO LT.21536756000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO,
L=Palmas, OU=AC SCLUT1 Multiple v5,
OU=14562576000199, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=SAGRES
CONSTRUCOES E SISTEMAS DE
MONITORAMENTO LT.21536756000120
Razão: YJRE L VANDERLEY
Data: 2022-02-01 15:17:14
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Pág. 1/2

Fica alterado o valor do Contrato, estabelecendo-se o reajuste de 10,160180%, com base na tabela do INPC (IBGE), passando o valor total a ser de **R\$ 283.552,30 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, sendo este o montante que suportará as despesas referentes ao período de prorrogação contratual, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, às fls. 664/666 do Processo Administrativo nº 2019.02.060729.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos seguintes Orçamentos da Fundação UnirG:

Dotação Orçamentária nº 04.12.122.0019.4053 (Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais) e **elementos de despesas de nº 3.3.90.39-1.799.9019.004.000** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificado por este termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Gurupi/TO, 01 de fevereiro de 2022.

**SAGRES
CONSTRUCOES E
SISTEMAS DE
MONITORAMENTO
LT:21536756000120**
**SAGRES CONSTRUÇÕES & SISTEMAS
DE MONITORAMENTO LTDA**
**Expedito Leite Mourão
CONTRATADA**

Assinado digitalmente por SAGRES
CONSTRUCOES E SISTEMAS DE
MONITORAMENTO LT:21536756000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, L=Palmas,
OU=AG SOLUTI Multipla v5,
OU=14592578000199, OU=Presencial,
OU=Certificado P.J A.1, CN=SAGRES
CONSTRUCOES E SISTEMAS DE
MONITORAMENTO LT:21536756000120
Razão: EXPEDITO LEITE MOURÃO
Localização: PALMAS - TO
Data: 2022-02-01 15:11:24
Foxit Reader Versão: 9.7.2


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 Tatiane Alves Silva Lins CPF 004.684.771-52

2 Melissa de Brito R. Carneiro CPF 074.961.341-63

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente da AMTT - Decreto 207/2021

Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fis.: 676
Ass.: R

IPASGU

PORTARIA Nº 034/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Determina a anulação de empenho de resto a pagar e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 2425/19, de 30 de abril de 2019 e Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Departamento de Contabilidade, após levantamento realizado, foram identificados empenhos do exercício financeiro de 2021 de restos a pagar não processados;

CONSIDERANDO que há empenhos estimativos que o saldo não foi totalmente utilizado;

CONSIDERANDO que os empenhos constantes do Anexo I a esta Portaria foram realizados e autorizados pela gestão pretérita e atual e não foram liquidados pelos motivos acima descritos e/ou em razão da incerteza dos credores, duplicidade de empenho e ausência da documentação necessária para formalizar o pagamento;

CONSIDERANDO a ocorrência de empenhos incorretos, em duplicidade ou com beneficiários incorretos;

CONSIDERANDO a possibilidade, mesmo depois de efetuado, poder ser unilateralmente cancelando pela autoridade competente o respectivo empenho, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação de despesas a pagar, os valores apresentados nos autos pertinentes e constantes nos empenhos abaixo anulados, referem-se a despesas empenhadas, porém não processadas, que nada mais são do que despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o Departamento de Contabilidade para proceder à anulação dos empenhos discriminados no anexo I desta portaria.

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seu respectivo reprocessamento.

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2019

Processo nº 2018.02.049105

A Fundação UNIRG, torna público, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, firmado em 02/02/2022 com a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ: nº 03.817.702/0001-50, no valor total de **R\$ R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), referente "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com fornecimento de peças, acessórios, lavagem, serviços de borracharia, bem como outros materiais quando necessário transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, com sistema informatizado para gestão de frota, próprio da contratada, por meio de internet, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a todos os veículos que compõem a frota da Fundação UnirG e/ou estejam comprovadamente a serviço desta I.E.S.". Fica prorrogado a vigência do supramencionado instrumento contratual de 14/02/2022 a 14/02/2023.

Gurupi/TO, 03 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

Processo nº 2019.02.060729

A Fundação UNIRG, torna público, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, firmado em 01/02/2022 com a empresa **SAGRES CONSTRUÇÕES & SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ: nº 21.536.756/0001-20, no valor total de **R\$ 283.552,30** (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta dois reais e trinta centavos), referente **contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto com fornecimento dos equipamento por comodato**, bem como a respectiva instalação e assistência técnica corretiva das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos, com supervisão motorizada. Fica prorrogado a vigência do supramencionado instrumento contratual de 07/02/2022 a 07/02/2023.

Gurupi/TO, 03 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO UNIRG